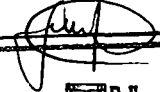
	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	3574/2010
Data:	18 / 11 / 2010
Ass.:	

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 Folhas Nº


Assinatura

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

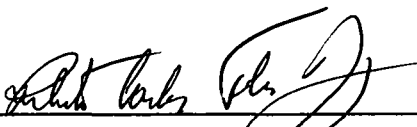
PROJETO DE LEI Nº 285/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO".

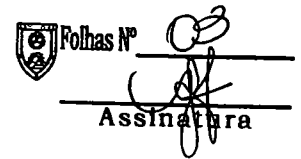
Art. 1º-Fica declarado de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO", localizado a Avenida Salvador, nº 102 – Bairro Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra- ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 16 de novembro de 2010.



ROBERTO CARLOS TELES BRAGA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

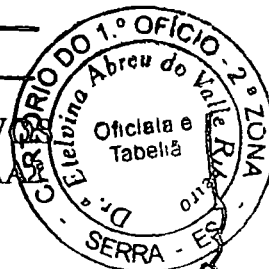
A “ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO” é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de promoção social, tendo como objetivos principais difundir a prática de esporte e cultura em geral entre os beneficiários das ações e projetos desenvolvidos pela entidade, fomentar ações de geração de emprego e renda através da educação. Afastar crianças e adolescentes de situações de risco social, trabalhar para melhoria do rendimento escolar dos estudantes, implementar e fomentar ações de sensibilização na conquista e defesa dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apoie as ações de instituições como da “ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO”, que colaboram com o desenvolvimento de nossa cidade como o estímulo à promoção da ética, da paz, da cidadania, da educação, dos direitos humanos. Tendo como foco o a inclusão social através da prática de ações voltadas ‘as pessoas em situação de risco social, com o objetivo da promoção da valorização da vida, da igualdade social, da auto-estima, da cidadania, da integração, do desenvolvimento físico, intelectual e cultural do cidadão.

Desse modo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

ROBERTO CARLOS TELES BRAGA
VEREADOR

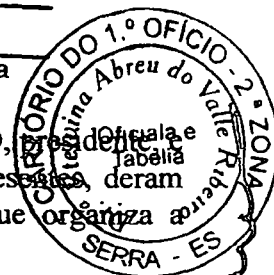
**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO - AGAA**



No dia dez de dezembro de 2008, reuniram-se no Bairro Parque Residencial Mestre Álvaro, na Rua Porto Seguro, s/nº, CEP 29170-807, Serra, Espírito Santo, os interessados na constituição de uma entidade sem fins lucrativos, a seguir qualificados:

1. JEAN CARLO CASSIANO, brasileiro, casado, assistente administrativo, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, na Rua Uberlândia, nº 366, Nova Carapina I, CEP 29170-076. inscrito no CPF sob nº 045.690.447-60 e portador da carteira de identidade nº 1.376.145 SSP/ES;
2. ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, na Avenida Salvador, nº 97, Parque Residencial Mestre Álvaro, CEP 29.170-802, inscrito no CPF sob nº 207.727.422-00 e portador da carteira de identidade nº 74.716 SSP/ES;
3. MÁRCIA DE FREITAS SIMÕES, brasileira, solteira, gestora de recursos humanos, residente e domiciliada em Serra, Espírito Santo, na Rua 4, nº 331, Jardim Bela Vista, CEP 29177-450, inscrita no CPF sob nº 611.417.802-59 e portador da carteira de identidade nº 573.909 SSP/ES;
4. VALDO RONES SALGADO SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, na Rua Intendente Câmara, nº 35, Nova Carapina I, CEP 29170-078, inscrito no CPF sob nº 086.620.047-92 e portador da carteira de identidade nº 1.668.560 SSP/ES;
5. UEDER SOUZA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, na Rua Porto Seguro, nº 634, Parque Residencial Mestre Álvaro, CEP 29170-807, inscrito no CPF sob nº 096.534.047-16 e portador da carteira de identidade nº 1.850.428 SSP/ES;
6. SILAS PEREIRA ROSA JUNIOR, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, Rua Professora Corina da Penha Ribeiro nº 81, Barro Branco. CEP 29170-700, inscrito no CPF sob nº 104.542.607-50 e portador da carteira de identidade nº 1 879 760 SSP/ES;
7. FABIANA DELOURDES NASCIMENTO VASCONCELLOS, brasileira, solteira, assistente administrativo, residente e domiciliada em Serra, Espírito Santo, na Avenida Salvador, s/nº, Parque Residencial Mestre Álvaro, CEP 29.170-802, inscrita no CPF sob nº 101.878.837-93 e portador da carteira de identidade nº 1.357.169 SSP/ES;
8. JAILSON DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, na Rua Porto Seguro, nº 634, Parque Residencial Mestre Álvaro, CEP 29170-807, inscrito no CPF sob nº 083.391.867-28 e portador da carteira de identidade nº 1.536.914 SSP/ES;
9. TIAGO DE PAULO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, residente e domiciliado em Serra, Espírito Santo, na Rua Itapetinga, s/nº, Parque Residencial Mestre Álvaro, inscrito no CPF sob nº 058.951.687-60 e portador da carteira de identidade nº 2.057.043 SSP/ES
10. REGINALDO GUEDES ROMANO, brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, residente e domiciliado em Vitória, Espírito Santo, na Rua Ormando de Aguiar, nº 183, Romão, inscrito no CPF sob nº 098.372.877-13 e portador da carteira de identidade nº 1.854334 SSP/ES.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'FABIANA', 'JAILSON', and 'TIAGO']



Constituída a mesa diretora dos trabalhos pelos senhores JEAN CARLO CASSIANO, MÁRCIA DE FREITAS SIMÕES, secretária, aprovados por unanimidade pelos presentes, por aberta à assembléia, sendo analisado o projeto de ESTATUTO SOCIAL que organiza a associação a ser criada e cujos principais aspectos correspondem:

- a) **Denominação da entidade:** ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO – AGAAI;
- b) **Sede:** Avenida Salvador, nº. 102, Parque Residencial Mestre Álvaro, Município de Serra, Espírito Santo, CEP 29.170-802;
- c) **Objeto:** Difundir a prática de esporte e cultura em geral entre os beneficiários das ações e projetos desenvolvidos pela entidade, fomentar ações de geração de emprego e renda através da educação em geral, afastar crianças e adolescentes das situações de risco social, cuidar da saúde e bem estar da terceira idade, trabalhar para melhoria do rendimento escolar dos estudantes, implementar e fomentar ações de sensibilização na conquista e defesa dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos, promover o desenvolvimento local, outras atividades de cunho social, gratuito e que atendam ao interesse público, nos termos do Artigo 3º da Lei 9.790/99, trabalhar a sensibilização sobre conservação do meio ambiente.
- d) **Prazo:** Indeterminado.

Aprovado o ESTATUTO SOCIAL pelos fundadores, cujo texto, na íntegra, encontra-se anexo a presente ata (Anexo 1), os coordenadores procederam-se, a seguir, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram dez: presidente, vice presidente, tesoureiro, secretário e seis membros do conselho fiscal, sendo três efetivos e três suplentes;

Após a apresentação dos nomes foi realizada a eleição para cada cargo, que ficou definido da seguinte forma: JEAN CARLO CASSIANO, já qualificado, para o cargo de presidente; ANTONIO JOSÉ DE FREITAS, já qualificado, para o cargo de vice presidente; UEDER SOUZA SILVA, já qualificado, para o cargo de tesoureiro; MÁRCIA DE FREITAS SIMÕES, já qualificada, para o cargo de secretária; FABIANA DELOURDES NASCIMENTO VASCONCELLOS, JAILSON DE SOUZA BARBOSA E TIAGO DE PAULO NASCIMENTO, já qualificados, para os cargos de conselheiros efetivos; VALDO RONES SALGADO SANTOS, SILAS PEREIRA ROSA JUNIOR e REGINALDO GUEDES ROMANO, já qualificados, para os cargos de conselheiros suplentes.

Os novos Diretores e Conselheiros tomaram posse, agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação.

Lavratura e Leitura da Ata: Foi encerrado às 21h30min horas os trabalhos e suspensa a assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (a.a) Mesa: Jean Carlo Cassiano – Presidente; Márcia de Freitas Simões – Secretária.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Serra – ES, 10 de dezembro de 2008.

(Handwritten signatures of the board members and secretary)

Jean Carlo Cassiano
Presidente

Antônio José de Freitas
Vice Presidente

Conselheiros eleitos:
Fabiana Delourdes Nascimento Vasconcelos

Luiz Augusto de Paulo Nascimento
Luiz Augusto de Paulo Nascimento

Silas Pereira Rosa Junior

Márcia de Freitas Simões
Secretária

Ueder Souza Silva
Tesoureiro

Jailson de Souza Barbosa
Jailson de Souza Barbosa

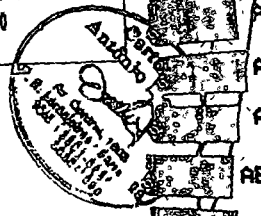
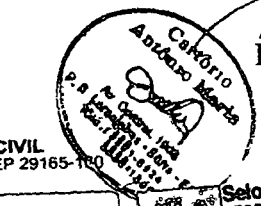
Valdo Rones Salgado Santos
Valdo Rones Salgado Santos

Reginaldo Guedes Romano
Reginaldo Guedes Romano



CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CENTRAL, 1563 - PO. RES. LARANJEIRAS - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29165-130
TEL (27) 3281-6924 - TELEFAX (27) 3328-1898

Reconheço as firmas por semelhança de: JEAN CARLO CASSIANO, ANTONIO JOSÉ DE FREITAS, FABIANA DELOURDES NASCIMENTO VASCONCELOS, LUÍZ AUGUSTO DE PAULO NASCIMENTO, UEDER SOUZA SILVA, JAILSON DE SOUZA BARBOSA, VALDO RONES SALGADO SANTOS, REGINALDO GUEDES ROMANO, FABIANA DELOURDES NASCIMENTO VASCONCELOS, LUÍZ AUGUSTO DE PAULO NASCIMENTO, SILAS PEREIRA ROSA JUNIOR, em Testemunho da Verdade. Cod: 551445-2, R\$ 20.70 Serra-ES, 23/ago/2010, 12:22:11, João Soares Fernandes - Oficial

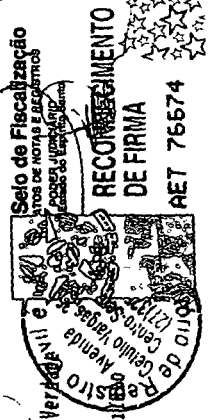


RECONHECIMENTO DE FIRMA
AEZ 80453
AEZ 80454
AEZ 80455
AEZ 80456
AEZ 80457
AEZ 80458

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefex (27) 3251-1205/3251-1915

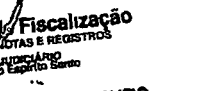
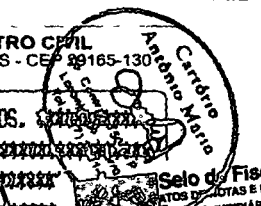
Reconheço por semelhança a assinatura de MÁRCIA DE FREITAS SIMÕES DEU

Serra-ES, 23 de agosto de 2010, 16:43:42, Eu Testemunho



CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CENTRAL, 1563 - PO. RES. LARANJEIRAS - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29165-130
TEL (27) 3281-6924 - TELEFAX (27) 3328-1898

Reconheço a firma por semelhança de: VALDO RONES SALGADO SANTOS, em Testemunho da Verdade. Cod: 551461-2, R\$ 4.45 Serra-ES, 24/ago/2010, 09:35:30, João Soares Fernandes - Oficial



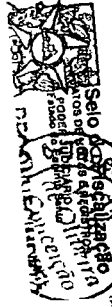
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AEZ 81027

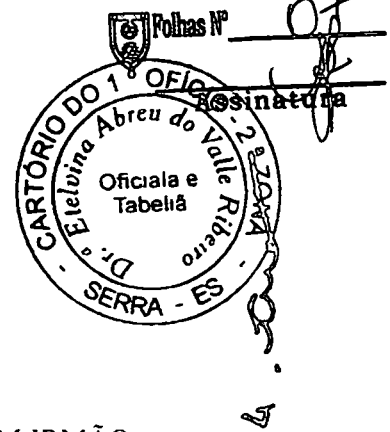
CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CENTRAL, 1563 - PO. RES. LARANJEIRAS - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29165-130
TEL (27) 3281-6924 - TELEFAX (27) 3328-1898

Reconheço a firma por semelhança de: SILAS PEREIRA ROSA JUNIOR, em Testemunho da Verdade. Cod: 551461-2, R\$ 4.45 Serra-ES, 24/ago/2010, 16:43:42, Rhaebel da Silva - Oficial



Autu Viamey de D. MARIA CONCEIÇÃO VITÓRIA-ES, 24 de agosto de 2010, 14:17:2 - REGINA DO GUEDES ROMANO (Fras) de: REGINA DO GUEDES ROMANO
Em testemunho da Verdade. Cod: 551461-2, R\$ 4.45 Serra-ES, 24 de agosto de 2010, 14:17:2, Rhaebel da Silva - Oficial





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRAÇE UM IRMÃO – AGAAI". fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO SOCIAL e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º - A entidade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Salvador, nº 102. Bairro Parque Residencial Mestre Álvaro, CEP 29 170-802

Parágrafo único - A associação poderá abrir e extinguir filiais, ou escritórios em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior

Art. 3º - Constituem objeto da associação

- a) Difundir a prática de esporte e cultura em geral entre os beneficiários das ações e projetos desenvolvidos pela entidade,
- b) Fomentar ações de geração de emprego e renda através da educação em geral;
- c) Afastar crianças e adolescentes das situações de risco social;
- d) Cuidar da saúde e bem estar da terceira idade;
- e) Trabalhar para melhoria do rendimento escolar dos estudantes,
- f) Implementar e fomentar ações de sensibilização na conquista e defesa dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos;
- g) Promover o desenvolvimento local;
- h) Outras atividades de cunho social, gratuito e que atendam ao interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 9.790/99;
- i) Trabalhar a sensibilização sobre conservação do meio ambiente

Parágrafo 1º - São ideais sociais da entidade a inclusão social através da pratica de ações voltadas às pessoas em situação de risco social, com o objetivo da promoção da valorização a vida, da igualdade social, da auto-estima, da cidadania, da integração, do desenvolvimento físico, intelectual e cultural de seu público alvo.

Parágrafo 2º - Para aplicabilidade de seus objetivos a associação poderá desenvolver atividades e projetos, tais como:

- a) Implantação de banco comunitário com moeda nacional;
- b) Criação de grupos produtivos,
- c) Oficinas variadas,
- d) Realização de cursos e palestras,
- e) Projetos para práticas de esportes;
- f) Realização de eventos.
- g) Projetos para reforço escolar.

Parágrafo 3º - Para atender as finalidades mencionadas neste artigo, a associação podera celebrar convênios e/ou parceiros com órgãos públicos e/ou entidades privadas



Art. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Podem ser associadas todas as pessoas físicas que partilhem do mesmo ideal social da entidade, sendo requisitos para admissão, a assinatura de ficha de adesão de associado. Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente da AGAAI, salvo quando participando de atividades associativas como os Conselhos, Direção ou projetos oficiais da associação.

Parágrafo Único - É admitida a adesão de associados pessoas jurídicas, representados para todos os fins, por seu representante legal.

Art. 6º - Para demissão espontânea do quadro de associados da entidade, será necessário, em relação ao associado retirante:

- I - Assinatura do Termo de Desligamento;
- II - Comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de associado que ocupe função ou cargo na entidade,
- III - No caso do inciso anterior, será necessário o repasse ao sucessor e ou aos demais associados que ocupem função ou cargo na entidade, das informações relacionadas às atividades que ocupava na entidade;

Parágrafo Único - O disposto no inciso III aplicar-se-á também no caso de exclusão ou renúncia a cargo ou função na entidade

Art. 7º - Para exclusão de associado, será necessária identificação de justa causa e a decisão deverá ser tomada pela diretoria da entidade, comunicada por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência ao associado excluído, cabendo a este direito de defesa perante assembléia geral, que votará neste caso, decidindo mediante aprovação em quorum mínimo exigido

Parágrafo Único - São motivos de exclusão por justa causa:

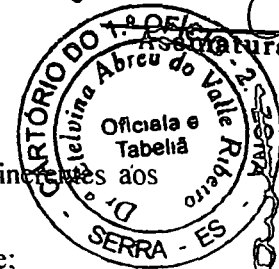
- I - Prática de atos contrários aos ideais da entidade;
- II - Prática de atos ilícitos e atos que tentem contra a moral e os bons costumes;
- III - Prática de atos que associem o nome ou a imagem da entidade ao previsto nos incisos anteriores.
- IV - Por incapacidade civil não suprida.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - O voto, nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



- II – Candidatar-se aos cargos da diretoria, bem como ao exercício de funções inerentes aos projetos sociais ou aos atos administrativos;
- III – Exigir quaisquer prestações de contas dos recursos que ingressaram na entidade;
- IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios e prestações de contas anuais;
- V – Ter orientação em relação à responsabilidade civil pelos atos praticados pela entidade.
- VI – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções,
- VII – Ler e entender as cláusulas estatutárias quando de sua admissão no quadro de associados;
- VIII - Apresentar propostas para admissão de novos associados.

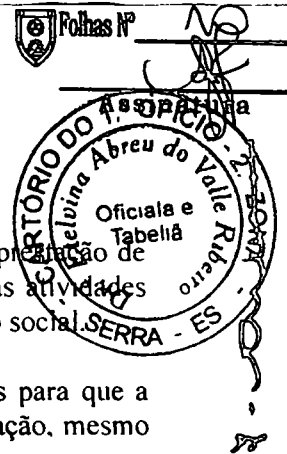
Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação.
- II – Acatar as decisões das assembleias gerais e da diretoria;
- III – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações,
- IV – Procurar orientação sobre as questões legais que envolvem o 3º Setor, das quais não tenha conhecimento,
- V – Exercer com zelo o comprometimento, todas as funções para as quais foi indicado e que tenha aceitado, comunicando quaisquer impedimentos, imprevistos ou demais motivos que possam prejudicar o bom andamento da entidade,
- VI – Renunciar a cargo assumido, quando não dispuser do tempo ou do conhecimento necessário para exercê-lo;
- VII – Não aceitar funções que demandem conhecimento que não possua;
- VIII – Nunca desviar-se dos ideais sociais da entidade;
- IX – Denunciar quaisquer atitudes duvidosas ou ilícitas que tiver conhecimento;
- X – Nunca utilizar o nome da entidade para quaisquer ações fora dos ideais sociais, sem conhecimento ou autorização da diretoria

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

Art 10º - A entidade captará como fonte de recursos para a sua manutenção mensalidades de associados (não compulsória), doações habituais ou esporádicas de pessoas físicas e jurídicas em bens, serviços ou recursos financeiros, subvenções públicas, através de auxílios, convênios ou termos de parceria, convênios com pessoas jurídicas de direito privado.



Parágrafo 1º – A entidade poderá realizar como atividade meio, ações tais como prestação de serviços e comércio eventuais, como forma de apoio financeiro subsidiário às suas atividades, comprometendo-se a aplicar 100% do produto destas atividades em seu objetivo social.

Parágrafo 2º – Os bens pertencentes à associação somente poderão ser utilizados para que a ENTIDADE atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial, sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11º - A entidade terá como órgão deliberativo a Diretoria e a Assembléia Geral.

Art. 12º - A diretoria será composta por Presidente, Vice presidente, Tesoureiro e Secretário, sendo vedada a participação de servidor público de qualquer esfera.

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar à sua defesa e desenvolvimento

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação ou destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal,

III – Deliberar sobre reforma e alterações do Estatuto;

IV – Deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social,

V – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º – As assembleias serão convocadas através de edital fixado na sede da entidade e também, obrigatoriamente, por comunicação virtual (disponibilização em site ou e-mail)

Parágrafo 2º – Para instalação de assembleia geral, é necessário o quorum de mais de 50% dos associados, no caso de primeira convocação e de qualquer número de presente, em segunda convocação, que deverá ocorrer após 40 (quarenta) minutos da primeira.

Art. 15º - A diretoria executiva será constituída de 4 membros, associados ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 4 anos, sendo permitido a reeleição. A primeira diretoria nomeada na Assembléia Geral de Constituição e as posteriores em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse dos seus substitutos eleitos.

Art. 16º - A diretoria compete às deliberações sobre assuntos estabelecidos na competência de cada um de seus membros



I – São de competência do Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Assinar cheques e demais documentos de operações financeiras ou bancárias, em conjunto com o tesoureiro ou isoladamente;
- c) Propor ações, programas e projetos da entidade, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- d) Dar aval final sobre admissões e demissões do quadro de funcionários da entidade e contratos de prestação de serviços;
- e) Convocar as assembléias gerais,
- f) Planejamento de ações para captação de recursos;
- g) Tomar conhecimento sobre a forma e prazo de prestação de contas aos Ministérios Públicos e da Justiça, no caso da entidade possuir alguma certificação.

II – São de competência do Vice- Presidente.

- a) Substituir o presidente no caso de impedimento temporário ou permanente, neste último caso, até o prazo estabelecido no parágrafo único do inciso IV deste artigo.

III – São de competência do Tesoureiro:

- a) Assinar cheques e demais documentos de operações financeiras ou bancárias, em conjunto com o presidente ou isoladamente, neste último caso, quando autorizado por aquele.
- b) Controlar e registrar todas as entradas e as saídas de recursos financeiros (caixa ou conta corrente) e enviá-las mensalmente para conciliação da contabilidade;
- c) Controle de orçamento financeiro e confecção de relatórios a serem encaminhados para os membros da diretoria,
- d) Efetuar os pagamentos a pessoas físicas e jurídicas com as devidas retenções de tributos determinadas na legislação tributária.

IV – São de competência do Secretário:

- a) Lavrar as atas de assembléias gerais;
- b) Organizar a documentação a ser enviada para a contabilidade;
- c) Operacionalizar as decisões que lhe forem atribuídas;
- d) Colaborar de maneira geral nas funções administrativas.

Parágrafo Único – No caso de vacância do cargo de presidente, assumirá temporariamente o vice presidente, assumindo-lhe todas as funções e até a realização da Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo presidente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.):

I – Realizar a aprovação anual das contas da administração, no mês de abril de cada ano, através do exame aos demonstrativos contábeis obrigatórios a serem entregues pela contabilidade Balanço Patrimonial, Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas

Handwritten signatures and marks in the bottom right corner, including the word 'Assinadas' and a signature.



Explicativas, ou outros demonstrativos que lhe venham a substituir ou passarem a ser exigíveis de acordo com legislação específica;

II – Eleger, a cada 4 anos, os membros da diretoria,

III – Discutir outros assuntos de pauta do dia.

Parágrafo 1º – O quorum para validação das deliberações de assembléias geral ordinária ou extraordinária será de:

- a) no mínimo mais da metade dos presentes, em caso de número par de presentes;
- b) no caso de número ímpar de presentes, será necessário número inteiro maior que a metade para validação,
- c) em caso de empate, prevalecerá como voto de desempate o pronunciamento do presidente.

Parágrafo 2º – As prestações de contas anual a serem aprovadas em A.G.O:

- a) Observação dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, específicas para o 3º Setor e dispostas nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade 877/2000 e 926/2001;
- b) Serão públicas e estarão à disposição para exame de qualquer cidadão na sede da entidade no encerramento do exercício fiscal, incluindo relatório de atividades, demonstrações financeiras da entidade, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e quaisquer outros documentos solicitados.
- c) Serão auditadas, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando houver assinatura de termo de parceria e liberação de recursos públicos, obedecidos os critérios estabelecidos no Decreto 3.100/99;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, se a entidade for qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal

Art. 18º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Destituir a diretoria e demais ocupantes de cargos e funções na entidade;

II – Eleger novo presidente em caso de vacância do cargo;

III – Nomear novos membros para os cargos de vice-presidente, tesoureiro ou secretário, no caso de vacância dos cargos;

IV – Deliberar sobre alterações estatutárias;

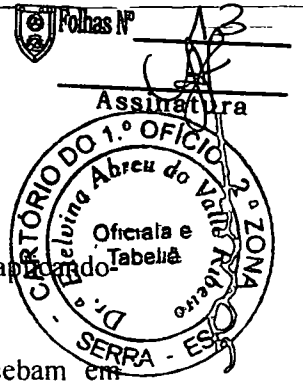
V – Deliberar sobre dissolução da entidade;

VI – Deliberar sobre os demais assuntos que não sejam competência específica citadas neste estatuto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art 19º - A entidade se dissolverá apenas por vontade dos associados, assim decidido em assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim, respeitando quorum mínimo, de início dos trabalhos e deliberação, de 2/3 dos associados.

Parágrafo 1º – No caso de dissolução da entidade por qualquer forma, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a outra entidade sem fins lucrativos de fins semelhantes, desde



que certificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e aplicando-se, no que couber, às disposições dos artigos 1.102 a 1.112 da Lei 10 406/2002.

Parágrafo 2º – É expressamente vedado, que os associados remanescentes recebam em restituição as contribuições que prestaram para o patrimônio da associação.

CAPÍTULO VII DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 20º - A entidade manterá um Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e (3) suplentes, nomeados inicialmente em assembléia de constituição da entidade e posteriormente em assembléia geral, ao término do mandato (que seguirá o mesmo da diretoria) ou quando necessário em caso de vacância.

Art. 21º - Para candidatar-se a membro do conselho fiscal, a pessoa física deverá possuir conhecimentos e habilidades mínimas inerentes ao cargo, para que possa realizar sua função com o zelo necessário e não incidir em responsabilidade civil por imperícia. São exemplos de conhecimentos e habilidades:

- a) Noções de contabilidade e administração ou disponibilidade e comprometimento em adquiri-las,
- b) Noções de legislação tributária ou disponibilidade e comprometimento em adquiri-las,
- c) Dinamismo, liderança e habilidade para trabalhos em grupo.

Art. 22º - Competências do Conselho Fiscal:

- I – Avaliação e análise dos demonstrativos contábeis, que deverão lhes ser enviado até 1 (um) mês antes da Assembléia Ordinária de aprovação das contas;
- II – Análise dos relatórios e documentos de gestão da diretoria;
- III – Solicitar esclarecimentos sobre os relatórios e demonstrativos analisados e documentos revisados;
- IV – Emissão e leitura na A.G.O, de Parecer sugerindo a aprovação ou não das contas, ressaltando possíveis riscos detectados e sugerindo alternativas de regularização;
- V – Emissão de relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 23º - O Conselho Fiscal deverá, após análise dos demonstrativos contábeis e antes da emissão de seu parecer, convocar o contabilista responsável, para ratificação de informações, esclarecimentos de dúvidas, explicações complementares e orientações sobre a forma de leitura e interpretação daqueles documentos.

Art. 24º - Os membros do Conselho Fiscal respondem civil e criminalmente pelos pareceres que emitirem ou por sua omissão, respondendo por culpa (negligência, imperícia ou imprudência) como determina o art 1 070 combinado com art. 1.016 do Novo Código Civil, sendo direito dos mesmos, solicitar à entidade esclarecimentos técnicos de profissional especializado, sobre o alcance desta responsabilidade

7



CAPÍTULO VII DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 25º - A entidade tem como princípios:

- I - a universalização dos serviços, no âmbito de sua atuação;
- II - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- III - a adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV - efetuar a transferência obrigatória para uma OSCIP de mesmo fins sociais, do acervo patrimonial disponível da época adquirido com recursos públicos, caso a entidade venha a ser certificada como OSCIP e posteriormente perca a qualificação;
- V - em caso de remuneração de dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitar em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação, bem como atender ao previsto no art. XXXIV da lei 10.637/2002.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 26º - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Civis respeitados os princípios da entidade operabilidade e sociabilidade

Art 27º - O presente estatuto de constituição e suas disposições entrarão em vigor a partir da data de sua assinatura

Serra - ES, 10 de dezembro de 2008.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
 Av. Graciliano Vargens n.º 351 - Centro - Serra - ES - Telefone (27) 3251 1205 / 3251 1915
 Matrícula de Deus Amado de Cassiano Vargens - Tabelião
 Reconheço por semelhante a assinatura de **MÁRCIA DE FREITAS SIMÕES DOU**
 fé. Custas: R\$ 3,45.
 Serra-ES, 23 de agosto de 2010.
 Em testemunho da Ver.
 Escritor de seus Autos-Substituído

CARTÓRIO SARLO
 JEAN CARLO CASSIANO
 PRESIDENTE

Marcia
MÁRCIA DE FREITAS SIMÕES
 SECRETÁRIA

CARTÓRIO SARLO
 PAULO VENEZ BARBOSA
 ADVOGADO
 OAB/ES 9 694

Seio de Fiscalização
 DE NOTAS E REGISTROS
 Poder Judiciário
 Tribunal do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AEM 93635
 AEM 93637



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Departamento de Planejamento Urbano - DPU
Telefone: (027) 3291-2377/ 3291-2378

Date	Viso
------	------

CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE

ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO, VERIFIQUE ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO AO REQUERIDO.

Nome do Requerente ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO - AGAAI		CPF/CNPJ 12.565.622/0001-46
Endereço para Correspondência (Avenida / Rua / Nº / Complemento) AVENIDA SALVADOR Nº 102		
Barro / Loteamento PARQUE RESIDENCIAL MESTRE ALVARO	Telefone de Contato (27) 9961-3862	CEP 29.170-902

Proprietário do Imóvel EDVALDO CONSTANTINO TELES		CPF/CNPJ 711 252 057-68
Endereço do Imóvel (Avenida / Rua / Nº / Complemento) Av. Salvador		Inscrição Imobiliária 012.195.0107 001Fc3
Terreno / Lote / Nº 006	Quadra AI	Barro / Loteamento Parque Residencial Mestre Álvaro
		Distrito Serra/ES

Atividade(s) Pretendida(s) ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		Número de Funcionários 02
Área do Terreno (m²)	Área Total à Construir / Construída (m²)	Área Vinculada a Atividade (m²)

DADOS COMPLEMENTARES QUANDO SE TRATAR DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Matéria(s) Prima Utilizada(s)		
Número Total de Empregos Gerados	Diretos	Indiretos
Observações		

Serra (ES),	de	de	Assinatura do Requerente
-------------	----	----	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO - DPU

Categoria de Uso (Anexo 3 da Lei 2 100/98)		
Perímetro Urbano		
Uso do Solo		
Zona de Proteção do Aeródromo Eunco Salles		
Setor de Planejamento da PMS		
Meio Ambiente		
Restrições Especiais		
Parecer Final		
Nome do Analista	Serra, ___ / ___ / ___	Assinatura do Analista



Folhas Nº 36
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12 565 622/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMAO - AGAAI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAAI		
CODIGO E DESCRICÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRICÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85 99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93 19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 86 90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRICÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV SALVADOR	NUMERO 102	COMPLEMENTO
CEP 29 170-802	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL MESTRE ALVARO	MUNICIPIO SERRA
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 005, de 08 de fevereiro de 2010

Emitido no dia **10/11/2010** às **11 26:59** (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA
Tabeliã e Oficiala. Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 Laranjeiras Carapuceira Serra ES CEP 28161-000
Site www.cartorioserra.com.br Vara de Serra Comarca da Capital

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Tabeliã e Oficiala Titular
ETELVINA ABREU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
CARLA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
Substitutos

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Protocolado sob o Nº 8.244 e Registrado no Livro A
sob o Nº 2.353 em 1/9/2010
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Serra - ES, 1/9/2010.
[Handwritten Signature]
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº 18
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 3574/2010
Data: 18/11/2010
Ass.: *[Assinatura]*

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 18-11-2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Ao Exmo Sr. Presidente em 18.11.2010
 Para conhecimento e providência.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de A. Silva
Vereador

Ao Procurador Geral
 para emitir parecer
 Serra, 23.11.2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

Ao Exmo Sr. Presidente, segue Parecer em 03 (três) leandros.
 Duales, 30/11/2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral


A Divisão Legislativa
 para providência necessária
 Serra, 30.11.2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

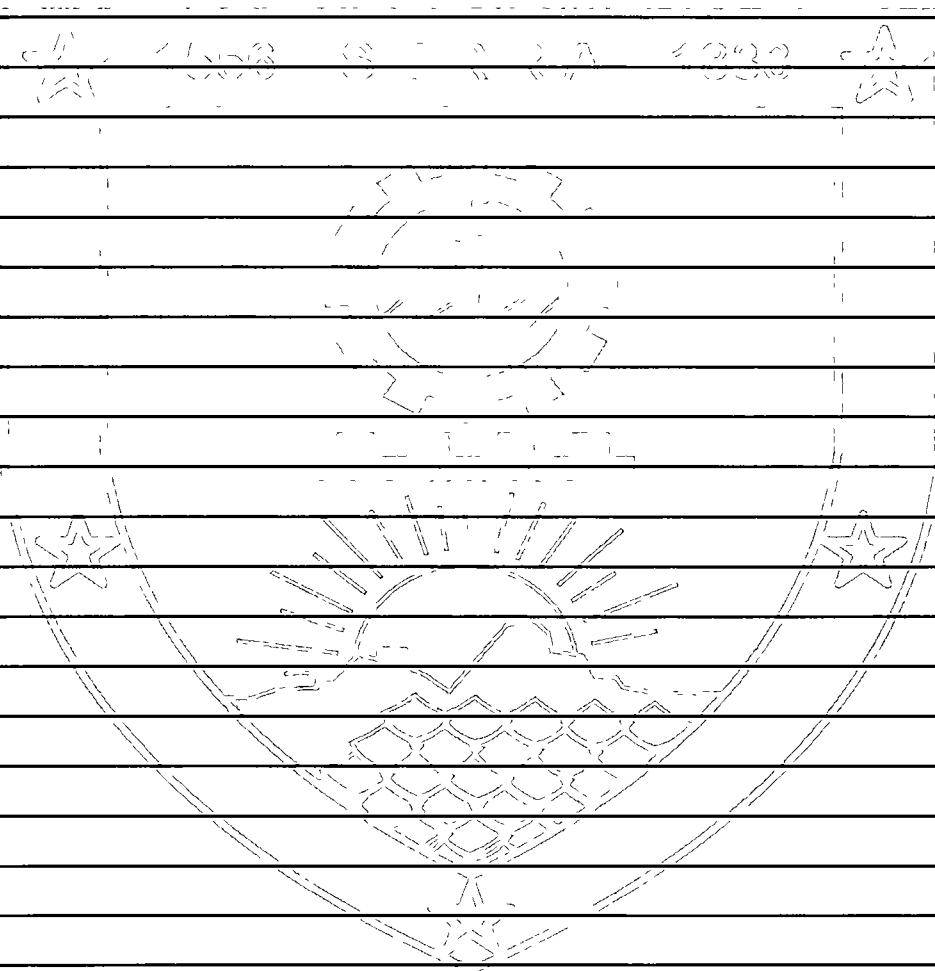
A Comissão de Justiça

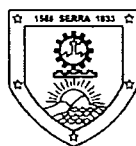
Em 14/12/2010

etm

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

1008 13 - 2 - 1330





Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº. 3574/2010

PROJETO DE LEI Nº 285/2010

Requerente: Vereador Roberto Carlos Teles Braga.

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Entidade sem Fins Lucrativos, denominada “Associação Grupo de Apoio Abrace um Irmão”.

Parecer nº 437/2010

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública a “Associação Grupo de Apoio Abrace um Irmão” – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Roberto Carlos Teles Braga, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ABRACE UM IRMÃO”*, localizada na Avenida Salvador, nº 102, Bairro Parque Residencial Mestre Álvaro, neste Município.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente justificativa (fls. 03), acompanhada de documentação (fls. 04/17), e o despacho de encaminhamento do processo exarado pela Comissão de Justiça (fls. 18).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:
(...).

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;” (...).
(Grifos nossos).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Roberto Carlos Teles Braga, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que a entidade sem fins lucrativos “Associação Grupo de Apoio Abrace um Irmão” cumpre com a finalidade de desenvolver atividades de caráter beneficente, educativo, cultural e de promoção social, contribuindo no desenvolvimento das comunidades locais no âmbito do Município da Serra.

Pois bem. A “Associação Grupo de Apoio Abrace um Irmão” tem como objetivo principal difundir a prática do esporte e da cultura aos cidadãos serranos, assim como fomentar ações de geração de emprego e renda através da educação, afastando das crianças e adolescentes das situações de risco social. A Entidade ainda tem como finalidade o cuidado com a saúde e bem estar da terceira idade, promovendo ações de sensibilização na conquista e defesa dos direitos individuais e coletivos.

Aliás, nesse contexto, é oportuno transcrever trecho da Justificativa articulada pelo Parlamentar proponente às fls. 03 do processo. Veja-se:

“Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apóie as ações de instituições como da “Associação Grupo de Apoio Abrace um Irmão”, que colaboram com o desenvolvimento de nossa cidade como o



Folhas Nº

21

Assinatura



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

estímulo à promoção da ética, da paz, da cidadania, da educação, dos direitos humanos Tendo como foco a inclusão social, através da prática de ações voltadas as pessoas em situação de risco social, com o objetivo da promoção da valorização da vida, da igualdade social, da auto-estima, da cidadania, da integração, do desenvolvimento físico, intelectual e cultural do cidadão."

Não obstante, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada "de utilidade pública" a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Entretanto, compulsando os autos detidamente observo que o Projeto de Lei em avaliação não se encontra acompanhado da comprovação de atendimento do requisito estabelecido no inciso III, do artigo 1º, Lei Municipal nº 2.615-2003, para declaração de utilidade pública municipal. A demonstração de satisfação de tal exigência é indispensável ao prosseguimento regular do processo legiferante.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque, desde demonstrado no processo o preenchimento do requisito apontado no parágrafo anterior como ausente.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

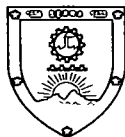
Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o Parecer.

Serra/ES, 30 de novembro de 2010.



AMÉRICO SOARES MIGNONE
Procurador Geral
OAB/ES 12 360



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo **3574** - Projeto de Lei nº. **285** de 2010

I – Proposição

O **Vereador Roberto Carlos Teles Braga** declara utilidade pública a entidade sem fins lucrativos “Associação Grupo de Apoio Abrace um Irmão”.

II – Análise

Com base na L.O. M da Serra, em especial no **Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)**

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Portanto tem o **Vereador** com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no **Art. 99, Inciso XIV.**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

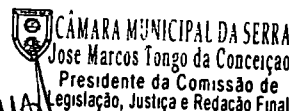
III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela sua **aprovação** por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua **aprovação.**

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 2010.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final


José Marcos Tongo da Conceição
Presidente / Relator

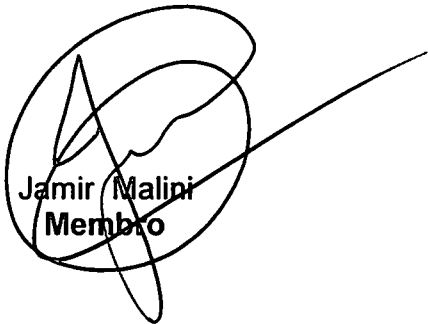


Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 285 de 2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 22 de Dezembro de 2010.


Jamir Malini
Membro

Auredir Pimentel Ramos
Membro